



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO SUL  
COMANDO DA 3ª REGIÃO MILITAR  
(Gov das Armas Prov do RS/1821)  
REGIÃO DOM DIOGO DE SOUZA**

**Of nº 2055 - SFPC/3.PF - CIRCULAR**

Porto Alegre, 14 de outubro de 2011.

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, informo-vos que o presente expediente versa sobre emissão de Guias de Tráfego (GT) para a atividade de Caçador por este Serviço de Fiscalização Regional.

2. A partir desta data, somente serão emitidas GT para as armas apostiladas nesta atividade com calibre superior a 20 (vinte), de alma lisa (16, 12) e de calibre restrito de alma raiada.
3. Tal procedimento visa adequar a emissão de GT para o caçador, haja vista a não existência de temporada de caça autorizada pelo IBAMA no Estado do Rio Grande do Sul, havendo somente a autorização para o controle do javali e seus híbridos, de acordo com a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Agronegócio/RS.

Atenciosamente,

**ROGÉRIO FORTES CARPES - Coronel**  
Chefe do Serviço de Fiscalização de Produtos Controlados da 3ª Região Militar

**“ACADEMIA MILITAR: DOIS SÉCULOS FORMANDO OFICIAIS PARA O EXÉRCITO”**